



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.096, DE 27 DE JUNHO DE 2.002.

EMENTA: Abre às Unidade Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 2.075.630,00 (DOIS MILHÕES, SETENTA E SETENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E TRINTA REAIS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.619, de 28 de dezembro de 2001, **DECRETA** :

Art. 1º - Fica aberto à Gabinete do Prefeito (GP), à Secretaria Municipal de Governo (SMG), à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Obras (SMO), à Secretaria Municipal de Ação Social (SMAS) e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAPE), Crédito Suplementar na importância R\$ 2.075.630,00 (DOIS MILHÕES, SETENTA E SETENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E TRINTA REAIS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
GP	GP	01.01.08.243.0081.2.0003	3350.41.00	6.130,00
SMG	GS	03.01.04.122.0007.2.0005	4490.52.00	200.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0007.2.0014	3190.11.01	1.400.000,00
SME	DGE	10.02.12.365.0041.2.0023	3390.30.00	44.000,00
SMO	DDUD	13.03.15.451.0058.1.0027	4490.51.00	400.000,00
SMAS	DBMF	17.02.08.242.0081.1.0049	3390.39.05	10.000,00
SEMAPE	GS	19.01.04.122.0007.2.0049	3390.30.00	15.500,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
GP	GP	01.01.04.122.0007.2.0001	3390.39.00	6.130,00
SME	DGE	10.02.12.361.0007.2.0020	3390.30.01	100.000,00
SME	DGE	10.02.12.361.0007.2.0020	3390.30.00	24.000,00
SME	DGE	10.02.12.361.0007.2.0020	3390.39.00	20.000,00
SME	DGE	10.02.12.361.0007.2.0020	3390.39.01	100.000,00
SME	DGE	10.02.12.361.0007.2.0020	4490.52.01	200.000,00
SME	DGE	10.02.12.361.0042.1.0016	4490.51.01	1.000.000,00
SMO	GS	13.01.04.122.0007.2.0028	3390.39.00	100.000,00
SMO	GS	13.01.15.451.0058.1.0025	4490.51.00	300.000,00
SMAS	DBMF	17.02.08.242.0081.1.0049	3390.39.05	10.000,00
SEMAPE	GS	19.01.18.541.0077.1.0063	3390.39.00	15.500,00
EE	EE	20.01.28.846.0007.2.0050	4490.61.00	200.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 27 de Junho de 2.002.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal